

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7687/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da LLC, quando existir, e com as leis orçamentárias.

Adicionalmente, o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, especifica as informações mínimas que deve conter o DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MURO DE FECHAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.
1	Contratação de empresa especializada em obras civis para a Construção de Muro de Arrimo e Muro de Fechamento da Creche Municipal, localizada na Rua Pedro Adão da Silva com a Av. Ormelina Francisco da Mata, Setor Jardim Eldorado, Uruaçu – GO.	SV	1

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de regularização de inconformidade formalmente apontada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em relação à Creche Municipal – Padrão FNDE, em fase de obra no Município de Uruaçu – GO. O projeto padrão disponibilizado pelo FNDE não contemplou a execução do muro de arrimo nem do muro de fechamento perimetral, os quais são indispensáveis à adequada implantação do equipamento público no lote designado, em razão das características topográficas do terreno.

Em vistoria técnica realizada pela equipe de engenharia municipal, constatou-se a presença de talude natural no perímetro do lote sem qualquer estrutura de contenção geotécnica, configurando risco de instabilidade e erosão, além da ausência total de fechamento perimetral, o que impede o uso seguro do equipamento e o atendimento às diretrizes do FNDE para a regularização definitiva da obra. O FNDE apontou a ausência desses elementos como inconformidade que obsta a conclusão do processo de regularização, exigindo que o Município providencie a execução das obras complementares às suas expensas, por meio de processo licitatório próprio.

Importante destacar que a necessidade de contratação decorre de omissão do projeto padrão em relação às características específicas do lote municipal, não se tratando de ausência de planejamento administrativo, mas de situação superveniente que demanda resposta do Poder Público para garantir a conformidade do equipamento com as exigências do agente financiador e a segurança de seus futuros usuários.

Diante do exposto, a contratação se faz necessária para sanar a inconformidade identificada pelo FNDE, garantir a estabilidade geotécnica do talude, implantar a proteção perimetral exigida e viabilizar o pleno funcionamento da creche, em cumprimento às obrigações assumidas perante o agente financiador e em atendimento ao interesse público de disponibilização de equipamento de educação infantil à comunidade, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. Data prevista para conclusão do processo (finalização da licitação): A data pretendida para a conclusão da obra é 30/06/2026

3.2. Grau de prioridade da compra ou da contratação: Alta prioridade

Justificativa de prioridade: A presente demanda possui prioridade alta em razão da inconformidade formalmente apontada pelo FNDE que impede a regularização definitiva da Creche Municipal – Padrão FNDE, associada ao risco geotécnico identificado no talude do lote, sem estrutura de contenção adequada.

A não execução dos serviços implica o descumprimento das exigências do agente financiador, com possível comprometimento do repasse de recursos e inviabilização da entrega do equipamento público à comunidade, além do agravamento progressivo do risco geotécnico no talude.

Dessa forma, a execução dos serviços deve ocorrer com prioridade, visando regularizar o equipamento perante o FNDE, garantir a estabilidade geotécnica do terreno e viabilizar a entrega da creche à comunidade.

3.3. Prazo de vigência da contratação / Execução do serviço: 5 meses, contado da emissão da ordem de serviço para vigência da contratação e 2 meses para execução do serviço.

3.4. Prazo de Execução do Pagamento: 30 (trinta) dias, segundo cronograma físico-financeiro, contados da emissão da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.5. Local, data e horário da Entrega/Execução: Rua Pedro Adão da Silva com Av. Ormelina Francisco da Mata, Setor Jardim Eldorado, Uruaçu – GO.

4. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Educação

Responsável(eis) pela demanda:

Eunice Aparecida de Faria

Uruaçu-GO, 11 de março de 2026.

Eunice Aparecida de Faria
Secretária Municipal de Educação

Camila Hayanne Marques dos S. Gomes
Eng. Civil - CREA 1014360161 D-GO